



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 05 de setembro do ano de 2012**, no setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Portaria n° 005/2012, com a finalidade de receber propostas para a execução do Pórtico Turístico no Município;

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Iraí-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a **construção de Pórtico Turístico**, no Município de Iraí, **em conformidade** com os **Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Planta da Obra)** que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até o dia **31 de agosto de 2012**, os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil para o objeto; ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, ou CAU, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA ou CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

Observação: *considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua*





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de que possuiu **Patrimônio Líquido** de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previsto na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (exercício de 2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão consideradas aceitas como “na forma da lei” o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1.1) Publicidade em Diário Oficial;

a.1.2) Publicidade em Jornal;

a.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.5. VISITA TÉCNICA

2.5.1 A visita técnica deverá ser feita somente pelo Responsável Técnico da Empresa, no **dia 31 de agosto de 2012** das **8:00** às **11:00horas**, mediante agendamento prévio ao Setor de Licitações, com o acompanhamento do Engenheiro deste Município, **Sr. Daniel Ianssen**, sendo que o mesmo assinará o atestado de visita.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2012

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) **Cópias das Certidões negativas:** 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) **Cópia de prova de regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

e) **Cópia de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;**

f) **Nome completo e demais dados do sócio** ou representante da empresa que irá assinar o contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

g) O representante da Empresa deverá apresentar **procuração ou autorização** com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;

h) **Registro** ou inscrição na entidade profissional competente, **CREA** ou **CAU** (pessoa física e jurídica), da empresa e do responsável técnico, ligado ao objeto da licitação.

i) Apresentação de um **atestado de capacitação técnica**, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que o **responsável técnico vinculado a empresa licitante**, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação.

j) A **prova da vinculação** do responsável técnico com a empresa licitante se dará com:

I- Com a comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado e Carteira de Trabalho; b) Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (registrado em cartório), c) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

l) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

m) **Atestado de Visita Técnica**, fornecido e assinado pelo Engenheiro do Município;

n) **Declaração de Inexistência**, no quadro de pessoal da licitante, de empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do Inciso V, do art. 27 da lei 8.666/93;

o) **Declaração** de Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

p) **Declaração** de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente a fase de habilitação e a fase da proposta financeira. Serve para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça representar no ato da abertura dos envelopes;

3.1.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar a **Certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial, **do exercício vigente**, da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pelo Contador afirmando o enquadramento, e optando pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

3.1.3- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 – documentação.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário global por item para a execução da obra; para o fornecimento e instalação dos equipamentos e Fornecimento de materiais e serviços referentes a sinalização gráfica objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, transporte, lucro do empreendimento, etc.);

b) **planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra**, equipamentos e sinalização gráfica;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

c) **cronograma físico-financeiro da obra;**

d) **termo de Compromisso de garantia pela obra**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por item para a execução das obras em regime de empreitada global.

4.2. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

4.2.1 - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

4.2.2 - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

4.2.3 - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

4.2.4 - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

4.2.5 - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.2.6 - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;

4.2.7 - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

4.2.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

4.2.9 - Ultrapassada a fase de “habilitação” e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

4.2.10 - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

4.2.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.2.12 - O Município de Iraí-RS irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.2.13 - A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preço manifestadamente inexeqüível;
- c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

4.2.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Iraí-RS, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no sub-item anterior;

4.2.15 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Iraí-RS, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

4.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.3.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

4.5. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

4.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8. O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global unitário ofertado que não exceda aos seguintes limites fixados:





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

a) Para a execução do objeto é fixado como preços máximos os seguintes valores unitários, conforme planilha orçamentária em anexo:

a.1) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superiores aos acima fixados ou ainda superestimados ou inexeqüíveis, em conformidade com o Edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.5. O prazo para execução da obras, objeto do item 01 desta licitação, em conformidade com cronograma físico-financeiro, é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado de acordo com a liberação dos Recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 0364861-09/2011/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA** e laudo de medição do engenheiro do Município.

9.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0364861-09/2011/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do exercício 2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Projetos Técnicos de Engenharia (plantas, especificações técnicas, planilhas de orçamento, cronogramas físico financeiros); II - minuta do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Iraí - RS, no Departamento de Licitações sito na Rua Vazulmiro Dutra, 161, Centro de Iraí - RS, pelo fone (55) 3745 1288 ou site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de agosto de 2012.

Mario Antonio Coelho da Silva

Prefeito Municipal

Jarbas Paula de Souza Junior

Assessor Jurídico – OAB n° 61.112





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 0...../2012

CONTRATO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IRAÍ.

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ- RS**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Antônio Coelho da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí- RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na.....,, município de, neste ato, representado por, CPF:, doravante denominada contratada, com base no resultado do julgamento da Licitação **Tomada de Preços 05/2012**, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a Construção de Pórtico Turístico, com o fornecimento mão de obra e material conforme projeto e contrato. Constitui o objeto de Edital de Tomada de Preços a contratação de empresa para a construção de pórtico turístico, conforme projeto em anexo ao Edital e Contrato Repasse nº0364861-09/2011/ MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e Município de Iraí a ser realizado pela CONTRATADA em regime de empreitada global, conforme descrito no item 01 do Edital de Tomada de Preços nº 05/2012.

§1º Além da mão de obra, cabe à CONTRATADA o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.

§ 2º Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª- A CONTRATADA, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ 1º - Fica designado por parte da CONTRATANTE o Engenheiro Civil **DANIEL IANSSEN**, CREA-RS nº 134510, como servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital Tomada de Preços nº 05/2012.

§2º Também caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§3º O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazos para que sejam sanados.

§4º A CONTRATADA designa como seu pressuposto Engenheiro Civil, registrado no CREA..... assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no instrumento convocatório.

Cláusula 4ª – O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelos serviços do presente instrumento, será de R\$ (.....), sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago em parcelas, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

§ 1º - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto.

§ 2º Confeccionar e afixar placa de “Aviso de Obra”, com as características, extensão e valor contratado, conforme Arte Final disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Iraí, devendo a mesma ser afixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

§ 3º Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o município terá um prazo de 03 (três) dias para a verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

§ 4º Após a verificação, a conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então será aprovada a conclusão da obra.

§ 5º Em anexo a Nota Fiscal de Fatura de encerramento da Obra. A última parcela fica condicionada à entrega dos serviços com recebimento dos mesmos pelo técnico da Prefeitura.

§ 6º No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação.

§ 7º As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

§ 8º O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 05/2012**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula 5ª – A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução da Contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 6ª- A CONTRATADA terá o prazo de até **150 dias (5 meses)** de acordo com o Cronograma a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º O início das obras será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Contrato e emissão da Ordem de Serviços.

§ 2º Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam os critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Turismo desta Prefeitura;

Cláusula 8ª – Caberá a CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários praticados por seus funcionários.

Cláusula 9ª- Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vieram a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

§ 1º Ao CONTRATANTE é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a CONTRATADA obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da SEFIP, FGTS e GPS da empresa do mês em referência. Declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2% para a contribuição de aposentadoria especial e Declaração de que os materiais usados na obra são pelo preço de aquisição dos mesmos.

§ 2º A contratante poderá exigir:

- Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa 03/2005, apresentando os Programas de Prevenção do Trabalhador LTCAT.

§ 3ª – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10ª – A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à contratada, reservando-se o CONTRATANTE o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Parágrafo Único: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nessa tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11ª- Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I- Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,
 - II- Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12ª- Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II- Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III- Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV- Manifesta deficiência no serviço;
 - V- Falta grave ao juízo do Município;
 - VI- Falta ou insolvência;
 - VII- Não der início as atividades no prazo previsto;

Cláusula 13ª- A entrega de documentos e/ou missivas trocada entre CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Cláusula 14ª - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos das dotações orçamentárias vigentes.

Cláusula 15ª – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade **tomada de preços nº 05/2012**.

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí- RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos ter em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iraí.....2012.

Mario Antonio Coelho da Silva

Prefeito

Empresa

Jarbas Paula de Souza Junior

Assessor Jurídico – OAB- 61.112

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDOR

Pelo presente, vimos requerer no registro no Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura Municipal de Iraí – RS, para fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória.

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Cep: _____ UF _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Insc. Munic. _____

CNPJ/ MF ou CPF _____ Insc. Estadual: _____

Ramo de atividade/ produtos que fornece: _____

Gerentes ou Diretores: (nome e CPF): _____

Principais clientes: _____

Principais fornecedores _____

Capital Social R\$: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE PAGAMENTOS:

BANCO _____ COD. DA AGENCIA: _____

NOME DA AGENCIA _____

Nº DA CONTA CORRENTE: _____

TELEFONE DA AGÊNCIA _____





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS

